



PROJ. Nº 150/66

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.594, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.966

(Dispõe sobre prerrogativa de prazo de contratos de trabalho)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de Extramurários Tarefeiros, celebrados com fundamento na Lei nº 1.568, de 18 de fevereiro do corrente exercício, até a realização de concursos para provimento dos cargos vagos, existentes no "Quadro" de Funcionalismo Municipal?

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito no valor de G\$ 6.000.000. (seis milhões de cruzeiros), suplementar ao autorizado no artigo 2º da mencionada lei, destinado a ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a negociar, mediante os juros e de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 1.966, 4062 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst.